



## **Fórmula de Ordenação e Seriação para os candidatos às Bolsas Bud**

A ordenação dos candidatos assume os elementos que seguidamente se declaram.

1. Os candidatos serão seriados de acordo com os critérios tipificados no n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas *Bud*, nomeadamente:
  - a) A situação económica;
  - b) O número de ECTS realizados (desempenho académico);
  - c) A motivação.

A ponderação a aplicar nos termos do referido artigo são os que se apresentam seguidamente.

- A. A situação económica (SE) – Terá em consideração o rendimento *per capita* do agregado familiar calculado com base na seguinte fórmula:**

$$SE = [ R - ( I + H + S ) ] / N$$

2. A comissão referida no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas Bud, deliberou aplicar a fórmula de ordenação dos candidatos, que resulta dos critérios acima descritos, que são os seguintes:

Tal que:

**SE** = Rendimento “*per capita*”;

**R** = Rendimento anual bruto do agregado familiar (suportado em nota de liquidação de IRS e Modelo 3 (ou declaração que ateste outros apoios sociais obtidos, quando não tiver existido apresentação de Modelo 3);

**I** = Impostos e Contribuições (imposto apurado em nota de liquidação de IRS e contribuições para os regimes de proteção social, desde que inscritas nos anexos à Modelo 3);

**H** = Encargos com a habitação até ao valor máximo da retribuição mínima mensal garantida, anualizada, assumindo 12 meses, exclusivamente suportada em declaração emitida pela entidade bancária, no caso de empréstimo à habitação e/ou recibos de renda fiscalmente válidos;

**S** = Encargos com a saúde (conforme declarados na Modelo 3 de IRS);

**N** = Número de pessoas que compõem o agregado familiar (conforme declarados na Modelo 3 de IRS e outro documento de suporte que sustente a alteração desse valor, se aplicável).

- Os resultados da avaliação da situação económica posicionam os candidatos num de quatro escalões, conforme expresso na tabela seguinte.

1) *Escalão:*

N.º	Escalão	Limites	Pontuação
1º	Iguais ou inferiores a 0,5 x IAS x 14	Até 2 934,54 €	1
2º	Superiores a 0,5 x IAS x 14 e iguais ou inferiores a 1 x IAS x 14	De 2 934,55 a 5 869,08 €	0,75
3º	Superiores a 1 x IAS x 14 e iguais ou inferiores a 1,5 x IAS x 14	De 5 869,09 a 8 803,62 €	0,50
4º	Superiores a 1,5 x IAS x 14	Superiores a 8 803,63 €	0,25

Fonte: Instituto da Segurança Social

Valor do IAS = 419,22 euros

### B. O número de ECTS realizados – Desempenho académico

Este critério é analisado por ponderação das notas obtidas pelo aluno no IPBeja, de acordo com o plano de estudo do curso, e expressa o peso relativo dos ECTS realizados, em valor normalizado, apurado através da divisão dos ECTS obtidos (e comprovados) no momento da candidatura pelo valor máximo de ECTS, ou seja, 180, ou 240, de acordo com o curso;

### C. Motivação

Expressa a avaliação de carta de motivação, em valor compreendido entre 0 e 1 e com polaridade em que maior significa melhor.

- O resultado final, será expresso na fórmula de ordenação de candidatos, que será a seguinte:

$$\text{Resultado} = (0,70A + 0,15B + 0,15C) \times 100$$

IPBeja, 13 outubro de 2015

A Comissão de Análise das Candidaturas às Bolsas Bud,



Ana Luísa Fernandes  
Vice-Presidente do IPBeja



Paulo Cavaco  
Administrador dos SAS-IPBeja



Maria Inês Godinho  
Assistente Técnica



Mário Lopes  
Provedor do Estudante